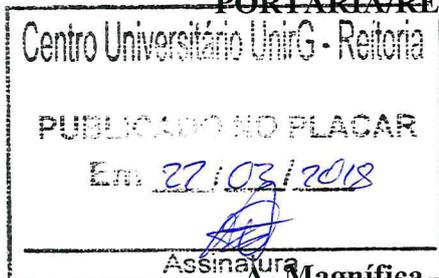


CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
REITORIA

PORTARIA/REITORIA N.º 08/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018



Determina a instauração de Processo Sindicante no âmbito do Centro Universitário UNIRG e dá outras providências.

A **Magnífica Reitora do Centro Universitário UNIRG**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 0835, de 13 de dezembro de 2016, e também;

Considerando o teor do art. 140, do Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG, o qual dispõe sobre a natureza da sindicância no âmbito desta IES;

Considerando o interesse desta IES no adequado esclarecimento acerca de supostas irregularidades que envolvem docente do Curso de Farmácia, conforme abordado no processo administrativo de nº 2017.02.020891;

Considerando, por fim, o disposto no art. 141, do nosso Regimento Geral Acadêmico;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Sindicante** no âmbito do Centro Universitário UNIRG com a finalidade de apurar materialidade e autoria acerca de supostas irregularidades que envolvem docente do Curso de Farmácia, conforme abordado no processo administrativo de nº 2017.02.020891, e se os atos constituem infrações puníveis administrativamente, observando-se o teor do art. 142, do nosso Regimento Geral Acadêmico.

Art. 2º - DESIGNAR a Comissão Permanente Disciplinar do Centro Universitário UNIRG, instituída pela Resolução CONSUP nº 050/2017, com os efeitos da Portaria nº 712/2017, da Presidência da Fundação UNIRG, para efetuar o cumprimento do artigo anterior, conferindo o trâmite administrativo que for pertinente.

Parágrafo único. A Comissão Permanente Disciplinar terá o prazo de 15 (quinze) dias prorrogável por igual período, desde que justificadamente, para a conclusão dos trabalhos, conforme trata o art. 144, do Regimento Geral Acadêmico do Centro Universitário UNIRG.

Art. 3º - Fica determinado o entranhamento dos autos do processo administrativo nº 2017.02.020891 aos autos do procedimento disciplinar oriundo desta Portaria para auxiliar no que for pertinente.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente Disciplinar terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Ultimado o processo sindicante, a Comissão Permanente Disciplinar deve emitir o respectivo relatório, nos termos do art. 146, do nosso Regimento Geral Acadêmico.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, aos 22 dias do mês de março do ano de 2018.


LADY SAKAY

Reitora do Centro Universitário UNIRG
Decreto Municipal nº 0835/2016